MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 008

Lapa, 07 de Janeiro de 2011

PDL 01/2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Responsabilidade e Cooperação para Construção do Centro de Apoio à Pessoa Idosa – CAPI e Construção e Reforma da Casa de Passagem Municipal em Prol da Comunidade do Município da Lapa, Estado do Paraná firmado com a empresa Berneck S/A Painéis e Serrados e o Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Leal Granitza
Assessoria Jurídica
Município da Lapa

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 38 / 2011
18/01/2011 - 15:28
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA – CAPI E CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ QUE ENTRE SI FAZEM:

De um lado, BERNECK S/A PAINÉIS E SERRADOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 81.905.176/0001-94, com sede na Rua Valério Sobânia, 500 – Bairro Thomaz Coelho, em Araucária/PR, doravante denominada simplesmente DOADORA; e. de outro lado, na qualidade de DONATÁRIO(A), adiante assim denominado(a), o MUNICIPIO DA LAPA-PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, Lapa/Pr – CEP 83750-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Paulo César Fiates Furiati, inscrito no CPF/MF sob o Nº 200.849.439-04, celebram o presente pacto nas condições adiante consignadas:

I- Considerações Iniciais

a) Considerando a disposição da DOADORA em contribuir para a melhoria da Saúde e do bem-estar social de todos os munícipes.
b) Considerando a necessidade do DONATÁRIO.
c) Considerando que a DOADORA se preocupa com o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades onde está inserida, realizando ações que contribuam com a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo no que diz respeito as necessidades dos idosos e dos desamparados, resolvem em comum acordo, firmar o presente instrumento, o qual tem por objetivo a "**construção do Centro de atendimento a pessoa idosa** e **ampliação e reforma do Centro de Passagem do município da Lapa.**"

II- Características do empreendimento a ser construído e reformado pela DOADORA.

2.1) A fim de atender as necessidades da comunidade do município da Lapa/PR, a DOADORA construirá a nova unidade de atendimento a pessoa idosa, a qual contará com aproximadamente 300m² de área construída em alvenaria, com as características básicas definidas pelo projeto arquitetônico o qual incluí quartos, banheiros, sala de administração, refeitório, cozinha, dentre outros que atendem as normas da ABNT e vigilância sanitária.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 07/01/11

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA – CAPI E CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ QUE ENTRE SI FAZEM:

2.2) A fim de atender as necessidades da comunidade do município da Lapa/PR, a DOADORA reformará e ampliará a Casa de Passagem conforme projeto arquitetônico desenvolvido pela Prefeitura Municipal da Lapa, quanto a ampliação de área, será em torno de 70m² de área construída em alvenaria, com a construção de 2 (dois) novos quartos, o projeto arquitetônico atende as normas da ABNT e vigilância sanitária.

III- POSSE E PROPRIEDADE DO LOTE E TERRENO

3.1) Para construção do "Centro de Apoio a Pessoa Idosa – CAPI",o DONATÁRIO declara estar de posse e propriedade de lote de terreno , o qual possui capacidade física e técnica adequada à construção da obra, localizado na esquina entre as ruas Barão do Rio Branco, com a rua Clementino Paraná, cuja matrícula do imóvel responde pelo número 23.306 registrado no município de Lapa/PR.

3.2) Para reforma e ampliação da "Casa de Passagem", o DONATÁRIO declara estar de posse e propriedade de lote de terreno, o qual possui capacidade física e técnica adequada à construção da obra, localizado na rua Otávio José Kuss.

IV- PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

4.1) O prazo para conclusão das obras e entrega definitiva das chaves será de 12 (doze) meses, a contar da presente data, descontados os dias de paralisação decorrentes de intempéries, casos fortuitos ou de força maior.

4.2) Concluída a obra, após vistoria pelos Órgãos competentes e emissão do respectivo habite-se, será designada data para a entrega oficial do "Centro de Apoio a Pessoa Idosa – CAPI " e da "Casa de Passagem" à qual comparecerão as partes aqui acordantes.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 07/01/2011

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA – CAPI E CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ QUE ENTRE SI FAZEM:

V- DEVERES DA DOADORA

5.1 A DOADORA assume a responsabilidade pela construção e projeto de engenharia do " CENTRO DE APOIO A PESSOA IDOSA – CAPI e da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL", ficando a seu exclusivo a critério a forma de contratação de Mão-de-obra e aquisição de materiais que se façam necessários para a elaboração de projetos, execução e conclusão das obras.

5.2 A DOADORA será igualmente responsável por todos os encargos sociais incidentes sobre a obra em si, a exemplo, INSS, como também por eventuais taxas do CREA-PR.

VI- DEVERES DO DONATÁRIO

6.1 O DONATÁRIO autoriza desde já a DOADORA em proceder às vistorias necessárias e levantamento topográfico do imóvel.

6.2 Com a entrega das chaves pela DOADORA, por ocasião da entrega oficial, toda a manutenção e conservação das instalações dos prédios serão de única e exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO, a qual deverá zelar pelo bom uso e segurança do espaço .

6.3 O DONATÁRIO responsabiliza-se por equipar/mobiliar adequadamente os ambientes que compuserem o "CENTRO DE APOIO A PESSOA IDOSA – CETI E A CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL", com outros equipamentos que se façam necessários ao uso a que se destinam os espaços.

6.4 Não haverá qualquer ingerência do DONATÁRIO sobre o andamento e execução da obra, sendo a administração de única e exclusiva responsabilidade da DOADORA.

7

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 07/01/2011

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA – CAPI E CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ QUE ENTRE SI FAZEM:

6.5 O DONATÁRIO desde já autoriza a colocação de placa indicativa de que a obra foi realizada pela empresa Berneck S/A Painéis e Serrados, com recursos financeiros advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A realização da obra objeto do presente instrumento fica condicionada à aprovação do projeto pelo banco nacional de desenvolvimento econômico e social – BNDES, o qual liberará a verba destinada à sua execução. Em caso de desaprovação do projeto social aqui pretendido, nenhuma responsabilidade recairá sobre a DOADORA;

7.2 A idealização desse projeto possui caráter social e apartidário, não havendo qualquer veiculação política entre a DOADORA, governo de qualquer esfera e/ou pessoas que detenham cargos públicos;

7.3 Ocorrendo o desvirtuamento do objeto do empreendimento aqui idealizado, as medidas judiciais e extrajurídicas cabíveis poderão ser tomadas por quem de direito, em desfavor dos responsáveis.

XVII - SUCESSÃO

8.1 o presente termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer titulo e tempo.

7

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 07/01/2011

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO À PESSOA IDOSA – CAPI E CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ QUE ENTRE SI FAZEM:

IX- FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lapa/PR, 16 de Dezembro de 2010.

Berneck S/A Painéis e Serrados

Prefeito Municipal

Mario Sergio Dallabona - Testemunha

Sec. Mun de Saúde e Ação Social

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE ME FOI APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 07/01/2011